CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
EDITAL Nº 005/ 2021 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Execução do saldo remanescente Lei Aldir Blanc

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III (editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais), DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente **Edital Prêmio de Pontos de Cultura** para premiação de **Pontos de Cultura,** aqui denominados de **proponentes**, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, alterada pela Lei n° 14.150 de 12 de maio de 2021 para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital Concurso previsto na Lei 8.666.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de **04 (quatro) Pontos de Cultura**, com o limite de **01 (uma) inscrição por proponente**, que comprovadamente desenvolva atividades no segmento no município no prazo mínimo de 2 (dois) anos para o prêmio **no valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. A **Fase de Seleção** abrangerá a avaliação do portfólio dos Pontos de Cultura, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar o seguinte calendário:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do edital Chamamento Público	04/10/2021
02	Período de inscrições	11 a 22/10/2021
03	Avaliações e seleções das Inscrições	23 a 28/10/2021
04	Resultado Final das Avaliações	01/11/2021
05	Previsão de Pagamento	10/11/2021
06	Contrapartidas	Até 10/12/2021

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Serão contemplados Pontos de Cultura representados por pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades artísticas e culturais no município.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao prêmio referido no item 1.1. do **Edital Prêmio Pontos de Cultura**, Pontos de Cultura representados por pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam atividades artísticas e culturais na Estância Turística de Batatais e que tenham sede estabelecida no município.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais da Estância Turística de Batatais como representantes legais de Pontos de Cultura no presente edital.
3.3. As inscrições deverão ser realizadas **nos dias úteis no período de 11 a 22 de outubro**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria de Cultura e Turismo, de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURÍSMO – Teatro Municipal Fausto Bellini Degani – Praça Dona Carolina Zaneti Soriani s/n° - centro – CEP 14.300-107. Informações pelo telefone (16) 3761 2097.
Parágrafo único: A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará a data do dia **22 de outubro** para atendimento de inscrições também no **horário noturno das 17:00 às 21:00 horas.**

3.4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
I. Formulário de inscrição, conforme **ANEXO I**;
II. Portfólio, conforme **ANEXO II**;
III. **Cópia legível** de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
IV. **Cópia legível** do cartão de CNPJ, estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
V. **Cópia legível** simples do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital (Pessoa Jurídica)
VI. Prova de regularidade perante o FGTS;
VI. **Cópia legível** de um comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior há três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá também apresentar uma declaração do proprietário do imóvel (Pessoa Física e Jurídica).
VII. Certificação como Ponto de Cultura.
3.5. O proponente que realizar inscrição em mais de um edital referente à Lei Aldir Blanc no Município de Batatais poderá ser contemplado em apenas um edital.
3.6. Na hipótese de apresentação de mais de 1(uma) inscrição pelo mesmo proponente em um mesmo edital, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido por escrito de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período da inscrição.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura e Turismo reunirá o **Grupo de Trabalho** nomeado pelo Prefeito Municipal, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente Edital, verificando se os dados apresentados nas fichas de inscrição atendem os critérios de elegibilidade.
4.2. A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavirus – COVID 19 do município, em reuniões pré-agendadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste **Edital Prêmio Pontos de Cultura,** e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
4.5. Os critérios para a seleção e repasse do recurso das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes para pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

01	Tempo de existência formal do Ponto de Cultura	02 pontos por ano de existência
02	Tempo de existência informal do Ponto de Cultura comprovado por ações	01 ponto por ano de existência
03	Número de integrantes do Ponto de Cultura	01 ponto por integrante
04	Atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura	01 pontos por atividade
05	Prêmios recebidos pelo Ponto de Cultura	01 ponto por prêmio

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proponentes contemplados em Edital Municipal em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, só será avaliado caso haja vaga remanescente após a avaliação de todos os inscritos pela primeira vez, visando a não concentração do uso do recurso.

4.6. Não haverá pontuação mínima de classificação. Os 4 (quatro) Pontos de Cultura melhor pontuados receberão o prêmio.
4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério tempo de existência formal do Ponto de Cultura;
b) maior nota no critério tempo de existência informal do Ponto de Cultura comprovado por ações;
c) maior nota no critério número de integrantes do Ponto de Cultura;
d) maior nota no critério atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura;
e) maior nota no critério prêmios recebidos pelo Ponto de Cultura.
4.8. Após análise dos critérios, ainda existindo empate será vencedor o compositor(a) com idade mais avançada.

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1. Os Pontos de Cultura beneficiados com o recurso neste Edital ficarão obrigados a **produzir 5 (cinco) ações em formato virtual com duração de 15 a 30 minutos cada.** As referidas ações poderão contar com os fazeres artísticos do Ponto de Cultura ou com oficinas tutoriais.
5.2. Os Pontos de Cultura deverão apresentar um esboço das propostas a serem desenvolvidas nos vídeos, no ato da inscrição. Em caso do Ponto de Cultura ser contemplado, terá **o prazo máximo de 30 dias após o recebimento da premiação**, para desenvolver e entregar os vídeos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO
6.1. Os proponentes contemplados neste Edital assinarão contrato padrão para o recebimento do prêmio e da declaração da contrapartida.

7. DO RECEBIMENTO DO RECURSO
7.1. Após manifestação da comissão de seleção será dado ampla divulgação do resultado com a classificação final dos artistas selecionados e o candidato selecionado será convocado no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do recurso para assinatura do termo.
7.2. O Proponente com Pessoa Jurídica será notificado para apresentar nota referente à premiação.
7.3. Os prêmios serão pagos via transferência bancária para a **conta no nome do proponente/pessoa jurídica**, após assinatura do termo, em uma única parcela.
7.4. A transferência bancária **no valor de R$10.000,00 será realizada com as deduções legais em conta bancária** no nome do beneficiário com conta aberta em qualquer banco.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente **Edital Prêmio Pontos de Cultura** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:
13. CULTURA
DOTAÇÃO 2173 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
DOTAÇÃO 2174 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
9.2. Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que o número de propostas oferecidas, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
9.3. Os recursos divulgados no presente **Edital Prêmio Pontos de Cultura** são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
9.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
9.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Batatais, 04 de outubro de 2021

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais

ADILSON DONIZETI DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
LEI ALDIR BLANC- BATATAIS
PRÊMIO PONTOS DE CULTURA

Nome do proponente:

Nome da mãe:

Nome do Ponto de Cultura:

Data de fundação:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone fixo:

Fone celular:

Email:

WhatsApp

CPF:

RG: órgão Expedidor:

Caso esteja se inscrevendo como Pessoa Jurídica, indicar o CNPJ

Dados bancários no nome do proponente

Banco: Agência: Conta:

Breve descrição das propostas dos vídeos que serão produzidos e conteúdo dos mesmos:

Assinatura do Proponente

ANEXO II – PORTFÓLIO
LEI ALDIR BLANC- BATATAIS
PRÊMIO PONTOS DE CULTURA

Por se tratar de um edital de premiação que levará em conta a formação, o histórico e a produção do artista; preencha **COM ATENÇÃO** e inclua os comprovantes necessários do mesmo.

Tempo de existência formal do Ponto de Cultura:

Tempo de existência informal do Ponto de cultura (comprovado por ações):

Número de integrantes do Ponto de cultura. Relacione os integrantes com nome completo e RG:

Relação de atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura:

Participou como expositor de eventos da área? Descreva quais eventos, datas e local de realização.

Relação de prêmios recebidos pelo Ponto de Cultura

Assinatura do Proponente